

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 25.828, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Uma área de terras urbana, Quadra 19, Ruas A-15, U-82, C-87 e A-2, Vila Alpes, com área de 11.173,34 metros quadrados; sendo: 78,00 metros com quadra 139; 120,80 metros com Rua A-15; 5,34 metros de chanfrado; 34,40 metros com Rua U-82; 8,45 metros de chanfrado; 64,05 metros com Rua C-87; 4,63 metros de chanfrado; 94,96 metros Rua A-2. **PROPRIETÁRIAS**: as firmas **ALPES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CGC nº 02.476.174/0001-50 e **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA**, CGC nº 02.586.881/0001-08; ambas com sede nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO**: Registro R1 da Matrícula 25.202 neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R1-25.828 - Goiânia, 07 de Março de 1.979. Por Escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada no 3º Ofício desta Capital, Livro 325, Fls. 58/61 em 21/02/79, o imóvel objeto desta matrícula, no valor de Cr\$ 6.000.000,00, passou a pertencer somente a firma **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA**, já qualificada. Dou fé. O Suboficial.

R2.-25.828 - Goiânia, 16 de Julho de 1.996. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 6º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 339, fls. 030vº em 03/07/96, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para a empresa **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, com sede nesta Capital, CGC nº 01.082.569/0001-06, pela importância de R\$ 750.000,00, a ser paga nas condições constantes da escritura. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI conforme laudo nº 08634-2 de 12/07/96. Consta da escritura a apresentação ao Tabelião das certidões de quitação exigidas pela legislação. Dou fé. A Suboficiala.

Av3-25.828 - Goiânia, 21 de Março de 1.997. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada, tendo em vista a Certidão de Limites e Confrontações de lote, expedida pela Secretária Municipal do Solo Urbano da Prefeitura local, em 03/03/97, para consignar as reais medidas, limites e confrontações do imóvel objeto desta matrícula, que são: **Quadra 19, situado à Rua A-15, Vila Alpes, com a área de 11.173,34m², medindo: 88,84m de frente para a Rua A-15; 21,28m de frente para a Rua U-82; 114,30m de fundo dividindo com a Rua A-02; 40,63m pelo lado direito dividindo com a Rua C-87; 133,50m com quem é de direito: 8,27m pela linha de Curva Rua A-15 com Rua C-87; 10,35m pela linha de Curva Rua C-87 com a Rua A-02.** Dou fé. O Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 28 de janeiro de 2009.

Maria Schlág Durães

REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlág Durães
Sub-Oficial

Valor da Certidão..... R\$00,00

Folha: 01